



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1677 DE 1º DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

Projeto – Recapeamento de Vias Públicas - MCIDADES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 295.300,00

Fonte de Recursos – Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016/MCID – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 4.700,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de arrecadação oriundo do Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 que entre si celebram a União Federal e o Município de Pontal do Paraná, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Valor do repasse: R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

II – Oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 362 R\$ 4.700,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, 1º de junho de 2017, 22º
Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARCOS FIORAVANTI
Prefeito

SOLANGE ROQUE DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo